



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

15

SECRETÁRIO

Protocolo n° 1011

Data 21/05/24

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Município de Serafina Corrêa		<b>CNPJ:</b> 88.597.984/0001-80	
<b>Endereço:</b> Avenida 25 de Julho, 202, Centro			
<b>Cidade:</b> Serafina Corrêa	<b>U.F.</b> Rio Grande do Sul	<b>C.E.P.</b> 99250-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3444-8100
<b>Nome do Representante:</b> Valdir Bianchet		<b>CPF:</b> 412.657.340-20	
<b>C.I./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo:</b> Prefeito	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Hospital Nossa Senhora do Rosário		<b>C.N.P.J.</b> 90.397.167/0001-20	
<b>Endereço:</b> Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro			
<b>Cidade:</b> Serafina Corrêa	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 99250-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3444-1099
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Ironi Pessetti		<b>C.P.F.</b> 498.311.000-34	
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 6041744191 SSP/RS	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 6041744191 SSP/RS	
<b>Endereço:</b> Linha Porto Alegre, 190, Capela São José, Serafina Corrêa		<b>C.E.P.</b> 99250-000	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.hnsr.com.br">www.hnsr.com.br</a>	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:hnsr@net11.com.br">hnsr@net11.com.br</a>		

### 2 - OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome:</b>	<b>C.N.P.J.</b>
<b>Endereço:</b>	<b>C.E.P.</b>

Este documento foi  
digitalizado e confere  
com o original.

54 3444 1099 - 3444 1332 | [www.hnsr.com.br](http://www.hnsr.com.br)

Rua Mons. J. B. Scalabrin, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução:	
Identificação do Objeto:	Início:	Término:
Repasso financeiro para atendimento de retaguarda às vítimas dos desastres	01-07-2024	30-09-2024
Justificativa da Proposição:		
<ul style="list-style-type: none"><li>Repasso financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul aos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES Nº 301/2024.</li><li>Garantir o atendimento da população referenciada, em ambiente hospitalar, com estrutura adequada de acordo com o Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS);</li><li>Os recursos serão para pagamento parcial da folha de pagamento.</li></ul>		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

#### META QUANTITATIVA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Fase	Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Atendimentos por disseminação de doenças respiratórias (PA)		Mês	Até 30	01-07-2024	30-09-2024



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## METAS QUALITATIVAS

- Buscar o aperfeiçoamento, bem-estar, qualidade na prestação dos serviços hospitalares;
- Capacitação da equipe de recepção, enfermagem e profissionais médicos;
- Acompanhamento nos primeiros 20 dias pós alta cirúrgica, monitorando a evolução do quadro clínico do paciente;
- Ampliação de pesquisa de satisfação por meio físico e formulário online, objetivando mensurar a qualidade dos serviços prestados;
- Promover a transparência e a comunicação institucional atualizada através do site oficial, com o intuito de trazer a conhecimento dos cidadãos informações pertinentes e de interesse público;
- Garantia de acesso a todos os serviços prestados em saúde hospitalar dentro da complexidade local.

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Pagamento parcial da folha de pagamento	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

### CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 100.000,00				

### PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta					
1					

54 3444 1099 - 3444 1332 | [www.hnsr.com.br](http://www.hnsr.com.br)

Rua Mons. J. B. Scalabrin, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Serafina Corrêa, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul e da União Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Serafina Corrêa, 21 de maio de 2024.

Ironi Pessetti – Presidente do Hospital

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Serafina Corrêa, 21 de maio de 2024.

Valdir Bianchet – Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO  
**CNPJ:** 90.397.167/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:11:08 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **D55D.AED8.0704.861E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HOSP NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

CNPJ base: **90.397.167/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29028991**  
Autenticação: **39341423**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 9, Folha Inicial: 222

Livro Final: A - 9, Folha Final: 231

**Av.12-38** - Averbação da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu representante Sr. Ironi Pessetti, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 19, sob nº **38**, protocolada no Livro A-6, fls. 71, sob nº 6420, em quarta-feira, 6 de dezembro de 2023, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N. 001/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho de ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões do Hospital, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Extraordinária N. 001/2023, qual seja: 1 – Deliberar sobre alienação da Sala Comercial 02 Edifício Santa Marta, matriculada sob número 3.133 no CRI de Serafina Corrêa para investimento no bloco cirúrgico; 2 – Inclusão do número do CNPJ. 90.397.167/0001-20, bem como endereço completo da entidade – Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro, no artigo primeiro do Estatuto Social. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o Presidente, Sr. Ironi Pessetti, deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro. Após discussão e analisadas as sugestões, a maioria concordou em dispor à venda o imóvel, devendo ser observados critérios para apurar o valor da venda; Ficou definido que o valor será apurado através de consulta e avaliação de três ou mais imobiliárias locais, sendo que no valor final deverá estar considerado o custo de corretagem; a venda somente à vista ou por financiamento bancário do postulante; o valor da alienação da respectiva sala deverá ser investido integralmente na mobília do Bloco Cirúrgico e do Centro Obstétrico em fase de acabamento, cujo valor aproximado do mobiliário será de duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais, conforme orçamento evidenciado no levantamento sugerido pelo arquiteto hospitalar, Sr. Mauricio Caron. O diretor Andre Blanchet detalhou os itens necessários, dos quais envolvem mesas de trabalho; armários diversos para os cômodos; painéis; bancadas em granito e inox; poltronas, banquetas e cadeiras; cubas e tanques de inox; torneiras, macas e banheira de hidromassagem, além de computadores, frigobares, micro-ondas e ar condicionados. Caso haja a sobra de valor na venda do imóvel, o mesmo deverá ser aplicado na reforma e adequação da sala do atual bloco cirúrgico, para transformação em sala de exames de endoscopia e colonoscopia. Na sequência, o presidente solicitou a leitura do segundo item do edital. Sobre este item, o advogado Belmor Spezia comentou da necessidade da inclusão dos dados como CNPJ e endereços completos no artigo primeiro do estatuto social da entidade para facilitar a consulta dos mesmos. Este item também foi aprovado por todos, passando o artigo primeiro do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro, Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente." Após esgotado o assunto, todos os presentes foram convidados para uma visitação ao local das reformas. Segue anexa a esta ata, a lista de presenças dos membros da diretoria, conselho fiscal, sócios e funcionários do hospital. Nada mais havendo a tratar, o 2º secretário, Sr. Claucir Carlos Ferronato deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, às vinte horas e vinte minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte e seis de julho de 2023.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

### Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

#### HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

##### ESTATUTO SOCIAL

###### CAPÍTULO I

###### DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro, Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

**Art. 2º** - São fins fundamentais do HOSPITAL:

- I. Promover assistência à saúde, através de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde assim como aos particulares e convênios privados.
- II. Manter serviço de pronto atendimento ambulatorial.
- III. Desenvolver atividades, visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico, de enfermagem, de seu pessoal de apoio administrativo e outros profissionais de saúde.
- IV. Colaborar com os programas oficiais de Saúde Pública e Medicina Preventiva, em apoio a iniciativas do Ministério da Saúde e dos Gestores Estadual e Municipal da Saúde.

**Parágrafo 1º** - O HOSPITAL, adotando o princípio da universalização dos serviços, não fará discriminação de clientela e prestará serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a legislação em vigor, inclusive a que trata da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

**Parágrafo 2º** - Para a consecução de suas atividades assistenciais de saúde o HOSPITAL poderá firmar parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas.

**Parágrafo 3º** - Na medida do alcance de seus recursos o HOSPITAL poderá desenvolver projetos, ações e serviços de assistência social, voltados ao idoso, à infância e aos adolescentes carentes.

**Art. 3º** - O HOSPITAL manterá uma farmácia destinada ao uso interno e para o fornecimento e manipulação de medicamentos a comunidade em geral, cujo resultado será aplicado totalmente na manutenção e no desenvolvimento da finalidade médico-assistencial e benficiante da entidade.

**Parágrafo único** - Para administrar o funcionamento da farmácia prevista neste artigo a Diretoria do HOSPITAL contratará os serviços profissionais de um farmacêutico licenciado.

###### CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 4º** - O Patrimônio Social do HOSPITAL constitui-se de bens móveis e imóveis que já possui e que vier a possuir, bem como das doações, legados, auxílios e subvenções.

**Parágrafo único** - A aplicação das subvenções e doações recebidas deve ser nas finalidades a que estejam vinculadas.

*Belmar Spezia*  
Advogado  
OAB/RS 89.372

Página 1 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Art. 5º** - O HOSPITAL aplica integralmente no País os seus recursos e o superávit eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e; mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 6º** - O HOSPITAL, não remunera, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeiteiros, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade.
- II. **Contribuintes:** São assim considerados os que contribuam mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.
- III. **Beneméritos:** São os que prestam relevantes serviços ao HOSPITAL, ou, que venham a fazer uma doação em valor expressivo, a critério e por indicação da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 8º** - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentada à Diretoria, que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

**Art. 9º** - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para funções eletivas do HOSPITAL salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

**Art. 10** – Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, inclusive Diretor do Corpo Clínico.

**Art. 11** – São direitos dos associados:

- a) participar da Assembleia Geral e nela votar e ser votado;
- b) exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- c) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- d) convocar a Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo HOSPITAL.

**Art. 12** – Além de outros constantes deste Estatuto são deveres dos associados:

- a) respeitar e cumprir as normas expressas neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) colaborar para o alcance dos objetivos do HOSPITAL aceitar os cargos e comissões de trabalho e/ou estudo para os quais tenha sido eleito ou escolhido;
- c) comparecer às Assembleias Geral nela tomando parte ativa e acatando suas decisões e;
- d) zelar pelo bom nome da instituição.

Belmário Spezia  
Advogado  
OAB/RS 89.372

Página 2 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Art. 13** – Serão excluídos do quadro social os associados Contribuintes que deixarem de cumprir com suas obrigações perante o HOSPITAL.

**Parágrafo único** – Da decisão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** – São órgãos de administração do HOSPITAL:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

**Seção I**  
**Da Assembleia Geral**

**Art. 15** – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano do HOSPITAL, tendo poderes, dentro dos limites da legislação e deste Estatuto Social, para tomar qualquer decisão.

**Art. 16** – À Assembleia Geral compete:

- a) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) reformar este Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do HOSPITAL;
- d) resolver sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 41;
- e) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anual, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 17** – As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação com presença de no mínimo dois terços (2/3) dos associados e, em segunda, uma hora depois, com qualquer número.

**Parágrafo 1º** - A convocação far-se-á através da imprensa ou através de edital fixado em local público com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, dela devendo constar a data e local, bem como horário e a ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de urgência, devidamente justificada, a convocação se fará com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

**Art. 18** – As decisões da Assembleia Geral, relativas a questões regimentais e internas serão válidas desde que aprovadas por simples maioria dos associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo único** – Para a reforma deste Estatuto Social, para destituição de dirigentes e, para a dissolução da entidade as decisões devem ser tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 19** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

*Belmor Spezia*  
 Advogado  
 OAB/RS 89.372

Página 3 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

9

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Art. 20** – Nos anos ímpares, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

**Art. 21** – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão se convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Art. 22** – Nas reuniões da Assembleia Geral o voto será secreto ou à descoberto, por decisão da própria Assembleia, não sendo permitido o associado se fazer representar por procuração.

**Seção II**  
**Da Diretoria**

**Art. 23** – A Diretoria se constitui de sete membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** - São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.

**Parágrafo 2º** - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, por igual período, uma única vez.

**Art. 24** – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta preencher a vaga até a próxima Assembleia Geral.

**Art. 25** – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria assumirá suas funções o Conselho Fiscal, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova Diretoria que completará o mandato.

**Art. 26** – Compete a Diretoria:

- a) administrar o patrimônio do HOSPITAL;
- b) deliberar sobre matéria administrativa;
- c) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do HOSPITAL, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- d) organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho para o HOSPITAL;
- e) autorizar a admissão de pessoal do HOSPITAL;
- f) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- g) apreciar a prestação das contas pelos diferentes órgãos do HOSPITAL;
- h) deliberar sobre a aceitação de legados e donativos feitos ao HOSPITAL;
- i) deliberar sobre os atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo Administrador, aplicando as medidas necessárias;
- j) autorizar os médicos a exercerem suas atividades no HOSPITAL, respeitadas as disposições legais e depois de ouvido o Corpo Clínico;

Belmar Spezia  
 Advogado  
 OAB/RS 89.372

Página 4 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

- k) nomear o Diretor Clínico, de acordo com o Estatuto do HOSPITAL e o Regimento do Corpo Clínico;
- l) orientar o Hospital a fim de atender plenamente suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- m) fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência aos pacientes;
- n) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do HOSPITAL;
- o) indicar os membros das Comissões de acordo com este e demais regulamentos;
- p) decidir sobre a admissão e demissão dos médicos do Corpo Clínico.

**Art. 27** – A cada 3 (três) meses, a Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente, desde que, convocada por seu Presidente, com a presença da metade mais um dos membros.

**Art. 28** – Ao Presidente compete:

- a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;
- g) nomear comissões, ouvindo a Diretoria;
- h) autorizar o pagamento de compromissos e contas devidamente comprovadas;
- i) constituir procuradores para a gestão do Hospital, com fins específicos e por tempo indeterminado devendo esta ser pública;
- j) contratar financiamentos, consultando a Diretoria.

**Art. 29** – Ao 1º e/ou ao 2º Vice-presidentes compete auxiliar, ou substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

**Art. 30** – Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o presidente na ausência ou impedimento dos vice-presidentes;
- b) organizar os trabalhos da secretaria;
- c) receber e expedir correspondência oficial;
- d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, mantendo em ordem os livros e arquivos do HOSPITAL.

**Art. 31** – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

**Art. 32** – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) supervisionar a contabilidade do HOSPITAL, cuidando para que seja cumprida a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) dirigir as finanças de acordo com as normas próprias do HOSPITAL e da legislação pertinente.

**Art. 33** – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

*[Assinatura]*  
**Belmário Spezia**

Advogado  
OAB/RS 89.372

Página 5 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Seção III  
 Do Conselho Consultivo**

**Art. 34** – O Conselho Consultivo é composto por até 10 (dez) membros, escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo integrado, como membros natos, pelos representantes do Conselho do Clube de Mães, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Clube, Rotari Clube e pela Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Consultivo escolhem entre si seu Presidente e Vice-presidente.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Conselho Consultivo:

- analisar, discutir e apresentar propostas a Diretoria, referente a melhorias na forma de gerir o HOSPITAL, buscar recursos e sustentabilidade;
- propor medidas de gestão ao HOSPITAL;
- opinar sobre assuntos econômicos e financeiros e continuidade das ações e projetos do HOSPITAL;
- apreciar a conveniência e oportunidade de implementação de projetos/ações de marketing, tais como montagem de espetáculos, campanhas, palestras e outros.

**Seção IV  
 Do Conselho Fiscal**

**Art. 35** – O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos:

**Parágrafo 1º** - São inelegíveis para o Conselho Fiscal os associados membros do Corpo Clínico e os que exercerem função remunerada no Hospital.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos preferencialmente, dentre os associados profissionais habilitados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

**Art. 36** – Cabe ao Conselho Fiscal:

- examinar e visar balanços, verificar a escrituração contábil e fiscal do HOSPITAL;
- fazer recomendações a Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 21.

**Art. 37** – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos seus pares, compete:

- convocar e presidir reuniões do Conselho;
- escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- designar o relator para cada assunto a ser examinado.

**CAPÍTULO V  
 DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE**

**Art. 38** – As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral por sufrágio direto dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 1º** - O voto não poderá ser exercido por procuração

*Belmor Spezia*  
 Advogado  
 OAB/RS 88.372

Página 6 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Parágrafo 2º** - A relação dos candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria observando-se o prazo assinado no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias contados a partir da publicação.

**Parágrafo 3º** - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos sendo, eleitos empossados pela mesma Assembleia Geral conforme dispõe este Estatuto.

**CAPÍTULO VI**  
**DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

8 de 10

**Art. 39** – Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, em conformidade com disposições expressas no artigo 16, letra b e Parágrafo único do artigo 18.

**Art. 40** – Para deliberar sobre a dissolução do HOSPITAL, a Assembleia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dissolver por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes, com direito a voto.

**Art. 41** – Deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, certificada com CEHAS-SAÚDE ou a instituição pública, a critério da Assembleia que deliberar sobre a extinção.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR**

**Art. 42** – Ficará a cargo da Diretoria contratar um Administrador do HOSPITAL.

**Parágrafo 1º** - A escolha do Administrador deverá recair, preferencialmente, em portador de certificado de curso de especialização em Administração Hospitalar.

**Parágrafo 2º** - O Administrador representará o HOSPITAL e suas entidades junto à associação de classe, sindicatos, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quando por delegação do Presidente.

**Parágrafo 3º** - Cabe ao Administrador:

- a) assumir a direção interna do HOSPITAL, tomado a si todos os encargos para o perfeito andamento dos serviços médico-hospitalares;
- b) zelar pela boa conservação do prédio em que funciona o Hospital e dos bens pertencentes ao mesmo.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DIREÇÃO CLÍNICA**

**Art. 43** – O Corpo Clínico do HOSPITAL é aberto e constituído por médicos e odontólogos.

**Parágrafo 1º** - É livre a habilitação do médico e odontólogo que preencher os requisitos legais para o exercício da sua profissão para exercer suas atividades nas dependências do HOSPITAL, devendo para isto o profissional habilitar-se junto a Diretoria do HOSPITAL.

**Belmor Spezia**  
 Advogado  
 OAB/RS 89.372

Página 7 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Parágrafo 2º** - O profissional que desempenha as suas funções no HOSPITAL, que descumprir o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento do Corpo Clínico do HOSPITAL será punido pela Diretoria, com advertência por escrito que será lavrada em ata, ou, por suspensão, com tempo a ser determinado pela Diretoria, ou pela pena de exclusão do corpo clínico. Não há hierarquia entre as punições.

**Art. 44** – O Hospital Nossa Senhora do Rosário colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos e instrumentos cirúrgicos de sua propriedade.

**Art. 45** – Os integrantes do Corpo Clínico, em suas atividades profissionais, dentro do HOSPITAL, deverão conduzir-se segundo os princípios e normas do presente Estatuto.

**Art. 46** – O Corpo Clínico do HOSPITAL terá uma comissão de Ética Médica.

**Art. 47** – A Direção Médica do Hospital será composta por um Diretor e um Vice-Diretor, confiada pela Diretoria a médicos do Corpo Clínico, e não integrantes do quadro social do HOSPITAL.

**Parágrafo 1º** - O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor Médico que comunicará à Diretoria do Hospital para homologar ou não, à indicação.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Médico:

- a) colaborar com a Diretoria nos estudos sobre a criação ou reforma e serviços;
- b) dar parecer sobre a aquisição pelo Hospital, de aparelhos médicos, instrumentos e outros assuntos referentes aos serviços hospitalares e ainda, colaborar com a Diretoria em eventos que necessitam discutir assuntos relacionados à saúde;
- c) assinar atestados, certificados e outros documentos;
- d) coordenar todos os trabalhos do Corpo Clínico;
- e) científicar ao Presidente do Hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem do Corpo Clínico;
- f) desenvolver o espírito crítico, científico e criativo do Corpo Clínico;
- g) encaminhar ao Presidente sugestões do Corpo Clínico;
- h) convocar o Corpo Clínico para eleger a Comissão de ética do Hospital;
- i) opinar sobre inclusão de profissionais da saúde do Corpo Clínico;
- j) indicar os membros das Comissões e Serviços necessários ao funcionamento do Hospital.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Vice-Diretor Médico:

- a) auxiliar e substituir o Diretor Médico em suas necessidades e ou impedimentos;
- b) desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Médico e ou pela diretoria do Hospital.

**Parágrafo 4º** - As indicações dos membros das Comissões e serviços necessitarão da aprovação da Diretoria do HOSPITAL. Os trabalhos dos participantes serão exercidos de forma gratuita.

**Parágrafo 5º** - A função de Diretor Médico e do Vice-Diretor Médico, terá período de no máximo idêntico ao mandato da Diretoria que o escolheu, podendo, contudo, a critério da nova Diretoria, serem reconduzidos.

*gg*  
**Belmior Spezia**  
 Advogado  
 OAB/RS 89.372

*H* *Q* Página 8 de 9

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 9, Folha Inicial: 3

Livro Final: A - 9, Folha Final: 6

**Av.11-038 - Averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023 - ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 01/05/2023 À 30/04/2025**, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu presidente Sr. Ironi Pessette, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 019, sob nº 038, protocolada no Livro A-6, fls. 60, sob nº 6260, em 25 de abril de 2023, e do seguinte teor:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023**

Aos vinte dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões do Hospital, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2023, qual seja: 1 – APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 – ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o 1º vice-presidente Sr. Roberto Chiarello deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o mesmo informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Jovani Bianchet com a apresentação no projetor data show e demais realizações das atividades executadas no período de 2021/2022 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria e conselho fiscal, gestores do hospital e do contador Sr. Edmilson Norberto Zortea; Mencionou o apoio financeiro recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal; Destacou as doações recebidas em materiais e recursos, das entidades da comunidade; Relatou sobre a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal em reunião realizada no dia 18 de abril do corrente. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, com a projeção de vídeo institucional da entidade; fotos da reforma do bloco cirúrgico e centro obstétrico, com previsão de conclusão no mês de setembro do corrente ano; fotos do projeto de reforma da farmácia externa e projeto da futura obra de geriatria, em análise na 6ª Coordenadoria. Na sequência, relatou dados e realizações do hospital; I - O quadro de funcionários passou de 66 (sessenta e seis) para 68 (sessenta e oito); número de leitos: 55 (cinquenta e cinco), sendo 34 (trinta e quatro) para pacientes SUS e 21 (vinte e um) para convênios e particulares; II - Número de consultas realizadas no período de 01/04/2022 a 20/04/2023 – SUS (urgência e emergência): 28.800 atendimentos, média de 2.400/mês; particulares e convênios: 9.840 consultas, média de 820 consultas/mês; III - Metas para o ano de 2023: a) Entrega do Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico – exigência da VISA e Estado; b) Entrega dos serviços de exames de imagem, salas para tomografia; c) A manutenção do credenciamento de ambulatório de Urologia e Cirurgia + para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria de Saúde; d) Realização das reformas do Posto de Enfermagem 1, corredor da internação particular e convênios e também reforma de quartos particulares; IV - Relatou histórico dos recursos recebidos, específicos para a ampliação e reforma do Bloco Cirúrgico; a) R\$ 600.000,00 – Emendas Parlamentares confirmadas em 2019 e 2020; b) R\$ 350.000,00 – Emenda da Secretaria Estadual de Saúde; c) R\$ 208.000,00 recurso da Câmara Municipal de Vereadores; d) R\$ 125.000,00 – da Prefeitura Municipal; e) R\$ 500.000,00 – da Secretaria Estadual da Saúde, totalizando R\$ 1.783.000,00, ressalvando que haverá contrapartida de recursos próprios nos convênios, em mais de R\$ 35.000,00; V – Novo Contrato com o Município: Nova modalidade de repasse, da qual a Secretaria de Saúde pagará o valor gasto dos serviços, exceto internações, pois é valor de média histórica – tal contrato

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



continuação da folha anterior

tem o objetivo de evitar as cobranças dos excedentes através de processos administrativos, por serem onerosos e demorados para sua conclusão; VI – Próteses: O Hospital já realizou 11 (onze) cirurgias de próteses de joelho e quadril, do total de 20 (vinte) cirurgias do convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Saúde, ressaltando que foi realizada uma cirurgia de joelho de paciente particular; VII – PPCI dos Bombeiros: Aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros, com a execuções de adequações em andamento; VIII – Processos Judiciais de empresas médicas: Informou que o hospital está com 3 (três) processos de profissionais médicos em andamento, sendo um deles confirmado acordo judicial e pagamentos já realizados de R\$ 100.000,00; IX – Novas especialidades médicas: Com o intuito de gerar mais receita financeira, proporcionar atendimento em nossa cidade, o hospital vem buscando novas especialidades médicas, procedimentos e exames e conta as seguintes especialidades: a) dermatologia, procedimentos e estética; b) Medicina estética; c) Cirurgia plástica; d) Radiologia, com profissional e exames de RX e ultrassom; e) Urologia: consultas e procedimentos cirúrgicos; f) Cirurgia vascular: consultas e procedimentos cirúrgicos; g) Psiquiatria; h) Ortopedia e traumatologia: consultas e procedimentos cirúrgicos i) Oftalmologia. J) Especialidades existentes: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia; X – Plantão Médico: conta com médicos plantonistas presencial 24 horas por dia e todos os dias do mês para atendimento de urgência e emergência (SAMU); destacou a existência de sobreaviso e rotinas nas especialidades de: cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, clínica médica e anestesiologia e explicou que o sobreaviso significa à disposição do hospital sempre que for chamado, 24 horas por dia e a rotina consiste em acompanhar pacientes internados pelo sistema único de saúde; XI – Novos equipamentos: Recebimento de Aparelho Arco Cirúrgico e Torre de Vídeo com instrumentos, de emendas aprovadas em outro exercício, totalizando R\$ 644.613,98; XII – relatou do programa “amigo do hospital” e “troco amigo”, cuja finalidade destinam-se para a manutenção, melhorias nas instalações e funcionamento do hospital; XIII – Mencionou os gestores, responsáveis pelos setores de enfermagem, supervisão, nutrição, financeiro, faturamento, recepção, limpeza e higienização, dispensação e farmácia externa. Na sequência dos trabalhos, o 1º vice-presidente solicitou ao contador, Sr. Edmilson Norberto Zortea, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2022. O mesmo iniciou com a Demonstração do Resultado, detalhando o comparativo dos anos de 2022 ante 2021 o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2022 foi de R\$ 8.674.715,03, ante R\$ 7.634.924,85, representando aumento de 13,62%, destacando que houve diminuição de receitas de atendimentos a particulares em 15,72%; e 62,81% de receitas de atendimento convênios SUS; e 5,88% de atendimentos de convênios privados; Em contrapartida, houve incremento nas receitas de convênios como o município em 77,16% pela nova sistemática de repasses trimestrais e equalização destas receitas, após a análise do trimestre, bem como aumento de receitas em 12,40% na farmácia externa (drogaria). Os custos dos Serviços e Produtos foram de R\$ 5.777.007,28 ante R\$ 5.028.531,18, representando aumento de 14,88%. As despesas com Pessoal e Encargos tiveram aumento de 8,86% e despesas gerais de funcionamento, diminuição de 3,03%. O Resultado Operacional ficou negativo de R\$ 1.912.935,18 ante o resultado negativo de R\$ 1.986.042,57 do exercício anterior (-3,68%). Neste resultado, o contador ressaltou a despesa de depreciação R\$ 421.596,96, que se faz necessária, mas que não representa desembolso de recursos e eleva sobremaneira o resultado operacional. Na sequência, demonstrou outros resultados operacionais, cujas receitas extras, como as financeiras, de alugueis, indenizações, doações, receitas com subvenções parlamentares de custeio, o resultado demonstrou superávit financeiro de R\$ 681.630,08 ante o superávit de R\$ 406.808,16 do exercício anterior. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



continuação da folha anterior

empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAS. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos contábeis do Período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Conselho Fiscal opinou pela Aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o 1º vice-presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, ao advogado Sr. Belmor Spezia, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 18 de abril de 2023, devidamente registrada, em tempo hábil conforme preceituado no edital de 04 de abril, assim composta: DIRETORIA – Presidente: IRONI PESSETTI; 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO; 2º Vice: ANTONIO OTÁVIO STEFENON; 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA; 2º Secretário: CLAUCIR CARLOS FERRONATO; 1º Tesoureiro: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ; 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI – CONSELHO FISCAL – Titulares: RENATO SGNAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA; Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. Após, o 1º vice-presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta da lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votavam pela eleição da chapa apresentada deveriam erguer a mão. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria tomou posse, cujo período de administração é de **01/05/2023 pelo período de dois anos, até 30/04/2025**, assim composta: Presidente: IRONI PESSETTI (RG. 604.174.4191 – CPF. 498.311.000-34, casado, empresário, residente à Linha Décima, XV de Novembro, s/nº), 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO (RG. 101.970.8617 – CPF. 452.241.020-49, casado, empresário, residente à Rua Orestes Assoni, 870, centro), 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON (RG. 901.150.3605-SSP/RS – CPF. 328.699.750-15, casado, empresário, residente Rua Luiz Vitorio Fontanive, 968, Bairro Fedato), 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA (RG. 504.315.9796 – CPF. 592.009.010-34, separada, supervisora de RH, residente à Rua Garibaldi, 503 – Apto. 302, centro), 2º Secretário: CLAUCIR CARLOS FERRONATO (RG. 402.960.4396 – CPF. 412.668.620-72, casado, eletricista, residente à Av. Miguel Soccol, 1670 – Bairro Aparecida); 1º Tesoureiro: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ (RG. 302.204.7777 – CPF. 375.080.160-68, casada, aposentada, residente à Rua Prof. Zambenedetti, 275 – Apto. 202 – centro); 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI (RG. 400.583.9461 – CPF. 312.354.760-49, viúvo, agricultor, residente à Linha General Neto), todos residentes na cidade de Serafina Corrêa-RS. CONSELHO FISCAL = Titulares: RENATO SGNAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA. Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. A palavra foi passada ao novo presidente, Sr. IRONI PESSETTI, que agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a necessidade do engajamento dos componentes da diretoria e conselho, bem como a excelente explanação do balanço e demonstrativos pelo contador Sr. Edmilson. Finalizando, comentou da ausência do agora ex-presidente, Sr. Lirio Lulz Oldoni, por compromisso particular inadiável. O mesmo com a ausência da 1ª secretária, Sra. Cecilia Bacca, por compromisso inesperado. Nada mais havendo a tratar, o 2º secretário, Sr. Claucir Carlos Ferranato deu por encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e cinquenta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte de abril de 2023.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

4 de 4

## Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

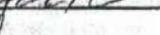
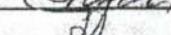
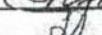
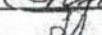
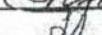
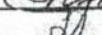
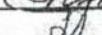
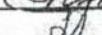
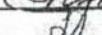
continuação da folha anterior



## HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LISTA DE PRESENÇAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2023

Data: 20/04/2023 - 19:00H - SALA DE REUNIÕES DO HOSPITAL

NOME	ASSINATURA
Belojor Júnior	
Roberto Chacel	
Fernando Zanella	
IRONI PESQUETT	
Aquiles Soárez Pérez	
José Bonit	
Nezata Siqueira	
Wille Becharic	
Edri Grangerla	
BENJAMIN ALBAU,	
CAMILSON R. ZOTERÉ	
CLAUDIR TERRAFOTO	
Flávia Vitor Gomes	
Ciríaco Tichman	
Idene Rose Bento Zamini	
Thiago Freireto Alvim	

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 19, sob nº 38. Averbacão anterior: Av 10, Livro A-8, fls. 20. Serafina Corrêa, RS, 25 de abril de 2023. JOSE CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 87,50 + R\$ 6,20 = R\$ 93,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0264.04.0800006.04195 = R\$ 4,40); PED/Averbação: R\$ 6,40 (0264.01.1600007.09981 = R\$ 1,80)

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 64,80 + R\$ 8,70 = R\$ 73,50; Certidão PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0264.04.0800006.04197 = R\$ 4,40); Busca: R\$ 11,20 (0264.02.0800006.01601 = R\$ 2,50); PED/Certidão: R\$ 6,40 (0264.01.1600007.09982 = R\$ 1,80).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>. Chave de autenticidade para consulta 098707 54 2023 00000090 82





## COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CPF	RG
Ironi Pessetti	Presidente	498.311.000-34	604.174.4191-SSP/RS
Roberto Chiarello	1ª Vice-Presidente	452.241.020-49	101.970.8617 SJS/RS
Antonio Otavio Stefenon	2º Vice-Presidente	328.699.750-15	901.150.3605-SSP/RS
Cecília Bacca	1º Secretário	592.009.010-34	504.315.9796-SSP/RS
Claucir Carlos Ferronato	2º Secretário	412.668.620-72	402.960.4396 SSP/RS
Rosangeles Fincatto Zandoná	1º Tesoureira	375.080.160-68	302.204.7777-SSP/RS
Lirio Luiz Oldoni	2ª Tesoureiro	312.354.760-49	400.583.9461 SJS/RS
Renato Sgnaolin	Titular Conselho Fiscal	285.245.190-53	601.059.1268 SJS/RS
Dovilio Zanella	Titular Conselho Fiscal	017.897.160-07	700.608.4839-SSP/RS
Ari Sganzerla	Titular Conselho Fiscal	060.305.560-53	602.439.1391-SSP/RS
Renita De Costa Grando	Suplente Conselho Fiscal	502.990.180-91	104.315.6684-SSP/RS
Natalino Etelvino da Silva	Suplente Conselho Fiscal	306.837.930-04	101.684.2963-SSP/RS
Airton Luiz Dariva	Suplente Conselho Fiscal	502.987.800-97	104.315.6544-SSP/RS

Serafina Corrêa/RS, 16 de maio de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.397.167/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1968
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MONS.JOAO B.SCALABRINI</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>99.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERAFINA CORREA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2002</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024 às 09:14:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**  
**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa  
CNPJ: 88.597.984/0001-80



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**000000017**

Contribuinte

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

Logradouro

**RUA MONS. JOAO BAT. SCALABRINI**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SERAFINA CORREA**

CPF/CNPJ

**90.397.167/0001-20**

Número Complemento

**260**

CEP

**99250000**

UF

**RS**

*Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.*

**CERTIDÃO AUTÊNTICA.**

Emitida às 11:12:33 do dia 21/05/2024

Válida até 19/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 86C99F48A03FC4BA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.397.167/0001-20

**Razão Social:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

**Endereço:** RUA MONSENHOR JOAO BATISTA SCALABRINI 260 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2024 a 07/07/2024

**Certificação Número:** 2024060800450576304207

Informação obtida em 11/06/2024 15:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.397.167/0001-20

Certidão nº: 35031408/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:40:08

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.397.167/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO** – Rua Mons. Joao Batista Scalabrin, 260 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

Número de Inscrição: **20.051/001**  
Início da Atividade: **15/04/1968**

Serafina Corrêa, 23 de Julho de 2015.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

**ADEMIR ANTONIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal

**OBS:** 1º= No momento em que V.S<sup>a</sup>, encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2º= Alvará válido por tempo indeterminado , mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débito.

3º= É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA SERAFINA CORREA



## ALVARÁ SANITÁRIO

## RENOVAÇÃO

Nro. CEVS: 432040401-861-000010-1-5

Data de Validade: 23/08/2024

Nro. Protocolo: 202305810041018 Data de Deferimento: 23/08/2023

Atividades Econômicas CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Agrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Objeto Licenciado: Estabelecimento

Tipo de Serviço: 090 - HOSPITAL GERAL

Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ / CPF: 90.397.167/0001-20 CNPJ Albergante:

Endereço: RUA MONS. JOAO BATISTA SCALABRINI, 260

Bairro: CENTRO

Município: SERAFINA CORRÉA UF:RS CEP:99250-000

CPF: 023.334.059-96 ANDRE BIANCHET

Conselho Regional: UF: Nº Inscr.

## Responsável Legal

CPF: 057.649.004-09 ITALO RIBEIRO HENNIG

Conselho Regional: CRM UF:RS Nº Inscr.43652

## Responsável Técnico - Atividade principal

CPF: 013.310.850-39 THAISE FINCATTO ALBAN

Conselho Regional: COREN UF:RS Nº Inscr.251045

## Responsável Técnico - Atividade principal

## Observação:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO, URGÊNCIAS E SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (SAMU)

*Patrícia Betineli*  
Patrícia Betineli  
Farm. Bioquímica  
Vigilância em Saúde  
Serafina Corrêa / RS

SERAFINA CORRÉA

Local



Estado do Rio Grande do Sul  
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM  
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS  
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766



## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 6415/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ:

Ocupações: H3 - Hospital e assemelhado

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 3909.09 m<sup>2</sup>

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 10.95 m

Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260

Bairro: CENTRO-SERAFINA CORREA

Cidade: Serafina Corrêa

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Guaporé, 19 de janeiro de 2022

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -  
Código de validação: i00887349 - 7016 - 21925305

**OBSERVAÇÃO:** Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."



Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde  
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 1050/2023/GCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

À (o)

**Hospital Nossa Senhora do Rosário**

Rua Mons. João B. Scalabrini, nº 260 - Centro

CEP: 99.250-000 - Serafina Corrêa/RS

Assunto: **Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021**

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.173698/2020-64, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 03/12/2020, de interesse do **Hospital Nossa Senhora do Rosário**, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 67, de 25/01/2021, publicada no DOU de 28/01/2021, foi prorrogado, até 31/12/2024, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

*"Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.*

*§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade."*

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, conforme Portaria SAES/MS nº 1.047, de 01/12/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/12/2023.

3. Assim, ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação"** de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.

4. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

Atenciosamente,

**SONIRES BARBOSA**  
Coordenador-Geral de Certificação  
CGCER/DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Soniros Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 14/12/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0037922539** e o código CRC **DCC46B3C**.

Referência: Processo nº 25000.173698/2020-64

SEI nº 0037922539

Coordenação-Geral de Certificaçãc de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## DECLARAÇÃO

Dados Responsável Legal

Nome: IRONI PESSETTI

CPF: 498.311.000-34

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0698

Conta Corrente: 1414-2

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 21 de maio de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital

54 3444 1099 - 3444 1332 | [www.hnsr.com.br](http://www.hnsr.com.br)

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



**HOSPITAL**  
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 16 de maio de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



**HOSPITAL**  
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 16 de maio de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



**HOSPITAL**

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

**DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 16 de maio de 2024.



Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



**Pause & Perin - Advogados Associados**

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Porto Alegre, 15 de maio de 2024.

**Boletim Técnico nº 53/2024**

**SAÚDE – Considerações acerca da Portaria SES nº 301/2024 que “autoriza o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres”, alterada pela Portaria SES nº 323/2024 e pelo Termo de Apostilamento Coletivo nº 02/2024.**

**1.** A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul publicou no Diário Oficial do Estado a Portaria SES nº 301, de 10 de maio de 2024, que “autoriza o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres”.

**2.** Segundo a Portaria, em razão do estado de calamidade reconhecido no Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, o montante de R\$ 35.100.000,00 (trinta e cinco milhões e cem mil reais), ampliado pela Portaria SES nº 323, de 13 de maio de 2024, será alocado para o custeio de ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais indicados nos anexos I, II e III da normativa.



**Pause & Perin - Advogados Associados**

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

**3.** A transferência ocorrerá em parcela única, e aos hospitais sob gestão municipal os recursos serão repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, condicionado ao repasse à instituição beneficiária (art. 2º, § 1º).

**4.** O parâmetro para a definição do valor a ser repassado é o número de leitos SUS disponibilizados pela instituição, conforme apresentado no art. 3º da Portaria SES nº 301/2024, com alteração da Portaria SES nº 323/2024:

Art. 3º Para a definição do quantum a ser repassados às instituições foi considerado o número de leitos SUS disponibilizados pela instituição, ficando assim estabelecido:

I - Hospitais de 30 a 49 leitos - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Hospitais de 50 ou mais leitos - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

III – Hospitais de 18 a 29 leitos - R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Portaria SES nº 323/2024)

**5.** Os recursos deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelo estado de calamidade, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do repasse aos hospitais, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e a critério da gestão estadual.

**6.** A prestação de contas é encargo do gestor municipal, após o transcurso do prazo estabelecido para a conclusão do objeto do repasse, e será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal, quando a transferência for na modalidade Fundo a Fundo.



**Pause & Perin - Advogados Associados**

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

7. A Portaria tem efeito a partir da data de saída publicação, ou seja, 10 de maio de 2024.

8. O acesso à Portaria SES nº 301, de 10 de maio de 2024, poderá ser acessada no link: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999451> ; à Portaria SES nº 323, de 13 de maio de 2024 no link: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999543> e ao Termo de Apostilamento Coletivo nº 02, de 14 de maio de 2024 no link: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999657> .

Documento assinado eletronicamente  
**Caroline Oliveira Rocha**  
OAB/RS nº 83.246

Documento assinado eletronicamente  
**Júlio César Fucilini Pause**  
OAB/RS nº 47.013